

**PORTARIA Nº 2414/2018**

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito José Valdecy Braga de Sousa.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1334/2018 e designar o Juiz de Direito José Valdecy Braga de Sousa, Titular do 6º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Paraipaba, durante vacância, até ulterior deliberação.

Art. 2º Autorizar, acaso requerida, a concessão de diárias e indenização de transporte ao magistrado designado, nos termos e limites das Resoluções nºs 04/2013 e 16/2015, do Órgão Especial, bem como dos demais normativos que regem a matéria.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de dezembro de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2415 /2018

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYS PONTES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO indício de violação aos deveres éticos de prudência, cautela, exatidão e imparcialidade, além de tratamento descortês dispensado a partes e advogados. Possível exercício de advocacia administrativa e irregularidades e desobediência aos ritos processuais, tudo constatado através de Sindicância Administrativa, malferindo aos deveres previstos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, no Código de Ética da Magistratura e no Código Ibero-American de Ética Judicial.

CONSIDERANDO decisão, por maioria de votos, do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em sua sessão datada de 29 de novembro de 2018, proferida nos autos da Sindicância Administrativa nº 8503997-76.2017.8.06.0026.

RESOLVE, na forma prevista na Resolução nº 135, do Conselho Nacional de Justiça, DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da magistrada Shirley Maria Viana Crispino Leite, Titular da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, que terá curso no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com o fim específico de apurar eventual ocorrência de violação ao art. 35, incisos I, IV, V e VI, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, aos artigos 4º, 8º, 9º, 20, 21, 22, caput e parágrafo único, 24 e 25, do Código de Ética da Magistratura e aos artigos 9º, 10, 11, 12, 13 14 e 15, do Código Ibero-American de Ética Judicial, e o seu AFASTAMENTO liminar das funções judicantes, até o julgamento do processo administrativo disciplinar ora instaurado ou até que o Plenário entenda conveniente ou oportuno.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 de dezembro de 2018.

Desembargador FRANCISCO GLADYS PONTES

Presidente do TJCE

PORTARIA Nº 2416/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos XIV e X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu os indicadores do sistema de estatística do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar fidedignos os dados do TJCE que compõem o relatório denominado Justiça em Números do CNJ;

CONSIDERANDO a existência de registros não atualizados nos sistemas SPROC e SAJ referentes a processos que não mais se encontram em tramitação,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal promova o lançamento em lote da movimentação "baixa administrativa" (Código 36438) em todos os processos cadastrados no sistema SPROC/SAJ no 1º grau.

§ 1º A baixa a que se refere o caput deste artigo será realizada para fins exclusivos de saneamento do sistema, tendo em vista que os registros residuais que permanecem no SPROC/SAJ constam no acervo por motivo de insuficiência de atualização.

§ 2º Serão baixados os processos distribuídos para:

I - unidades inativas nos sistemas SAJ e SPROC;

II - unidades ativas no sistema SAJ e SPROC, julgados cuja última movimentação é anterior a 31/12/2013;

§ 3º Será lançada a movimentação de baixa para os processos do sistema SAJ que possuam a situação "Baixado", que possuam movimentação de julgamento e não possuam movimentação de baixa, cuja última movimentação é anterior a 31/12/2017;

Art. 2º Entende-se por processos julgados, os processos que possuem as seguintes movimentações: